

Frage

Reunião Ordinária - Ata n.º 16/2023

Início – 14h30min

Local – Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 15h40min

Presidente:

- Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues (PS)

Vereadores:

- Sónia de Jesus Afonso Salomé (PS)

- Paulo José Castro Rogão (PS)

- António Nuno Mendes Baptista de Morais (PSD-CDS)

- Clementina Augusta Marçal Gemelgo (PSD-CDS)

- Edgar Manuel Rodrigues Fragoso (PSD-CDS)

Outras Presenças:

-João Paulo Fraga, Diretor do Departamento de Administração e

Finanças

- Cristina Maria Pires Ferreira, Diretora do Departamento de Obras e

Gestão Urbanística

- Maria do Rosário Esteves Bragada, Técnica Superior

Resumo Diário da Tesouraria do dia. 14-08-2023

a) Dotações Orçamentais: 1.696.336,73 €

b) Dotações não Orçamentais: 921.070,91 €



Faces

### I - Justificação de Faltas

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou o Executivo da ausência do Sr. Vice- presidente Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, por motivo de férias
A ausência foi justificada por unanimidade dos presentes
II - Aprovação da Ata
A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 01-08-2023  Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores Sónia de Jesus Afonso Salomé e Paulo José Castro Rogão, em virtude de não terem participado na correspondente reunião
III - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Usou da palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* para aludindo ao *letring* "Macedo", existente no jardim 1.º de Maio, alertar para o facto de este estar "partido, degradado, enferrujado e já não faz o efeito que devia. Já ninguém tira lá fotografias. Nem as noivas mais corajosas. Está a ocupar um espaço nobre que poderia ser utilizado para outros eventos e dá uma má imagem. Mande retirar e colocar noutro sítio ou reparar, mas alguma coisa deve ser feita". Referiu o Sr. Vereador passando, de seguida, na qualidade de utilizador da Paisagem Protegida do Azibo, a pedir que olhem pelos caminhos e a informar que "todos os letreiros



Fage

existentes no caminho que circunda a albufeira, desde Vale de Prados até à praia, estão no chão, degradados, partidos e estragados. Não há nenhum utilizador do local que consiga ter informação de que está em paisagem protegida ou sobre as espécies que pode observar. Além disso, os caminhos estão num estado miserável. Sei que são utilizados por máquinas agrícolas mas isso não impede que seja feita a limpeza das bermas. Há sítios onde as giestas já ocupam metade das vias. Peço-lhe esse cuidado porque ontem havia muita gente naquela zona a caminhar e as observações eram nesse sentido. Se existem cuidados nas praias porque não na área protegida? Ou então retiram a sinalética." Reiterou o Sr. Vereador.-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para em jeito de resposta às notas do Sr. Vereador adiantar que já solicitou à Sra. Diretora que averigue quem poderá proceder à manutenção do letring em tempo útil e rápido. "Lamentavelmente continuamos a ter pessoas que gostam de danificar o que é de todos. "Manifestou o Sr. Presidente da Câmara. Usou a palavra a Sra. Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística para acrescentar que já existe orçamento para a reparação do letring e que a empresa que vai efetuar o trabalho, a mesma que o executou, ficou de o executar durante o mês de agosto.--O Sr. Vereador Nuno Morais reforçou a sua preocupação com a questão pois observou uma criança que colocou a cabeça dentro da letra que está danificada o que representa um perigo. -----

Quanto à sinalética da área Protegida da Albufeira do Azibo, o Sr. Presidente, que desconhecia a situação, garantiu que irá verificar o estado das mesmas e solicitar aos trabalhadores da autarquia que efetuem as devidas correções. No mesmo sentido, usou da palavra a Sra. Diretora para informar que a sinalética mencionada foi recentemente vandalizada e que a sinalética dos percursos foi renovada há pouco tempo, desconhecendo, no entanto, o estado da sinalética dos percursos do lado de Salselas, local onde se pode circular de carro, podendo a sinalética ter sido igualmente vandalizada. Quanto às bermas, a Sra. Diretora adiantou que a limpeza foi efetuada em maio e que devido às condições climatéricas, a vegetação cresceu muito.



-		1		
		/		
	/		~	
	6		- Od	

### IV. Ordem do Dia.

## ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1- A(	CORDO	DE	GESTÃO	DE	ROTUN	DA	EM	BORNES-	PROPOSTA
DELIE	BERAÇÃO	),							
P1	resente a	Propo	osta do Sr.	Verea	dor Paulo	Rogão	, data	da de 07-0	8-2023, que se
transcr	eve:								
"É int	enção da	câma	ra municipa	ıl requ	ialificar o	espaç	o int	erior das ill	has centrais de
rotund	as existen	tes no	nosso conce	elho					
No de	curso dos	conta	ctos estabel	ecidos	com as e	ntidad	es ges	toras desses	espaços foram
aprova	dos, pela	câmar	a municipal,	as mi	nutas de a	cordo	de ge	estão referen	tes às seguintes
rotund	las:							Jaar	
- Rotu	nda no nó	do Az	zibo da A4 -						
- Rotu	nda entre	Lamas	e Podence,	no nó	de Lamas				
- Rotu	nda do Po	ntão d	le Lamas, no	nó de	Lamas				
Rotu	nda da Zo	na Inc	lustrial, nó d	e Ame	endoeira			~~~~~	
- Rotu	nda dos "l	Móveis	s Camelos"/	IP2					
- Rotu	ndas (2) n	o nó d	e Bornes/II	2					
Rotu	nda de saí	da de l	Bornes na lig	gação a	Alfândeg	a da F	é		
Desde	então as	entida	des gestoras	suger	iram nove	proce	edime	nto, como s	eja a aprovação
da min	uta media	inte ap	rovação con	junta c	do projeto	para c	ada u	ma das rotur	ndas
Neste	sentido su	ıbmeto	o, a aprovaç	ão da (	câmara mu	unicipa	ıl, a m	inuta do aco	ordo referente a
uma re	otunda lo	calizad	a na aldeia o	de Bor	nes, revog	gando,	simul	taneamente,	as deliberaçõe
anterio	ores que ap	provar	am os referio	dos aco	ordos de g	estão.	"		
C	Sr. Presio	dente o	da Câmara N	<b>l</b> unicip	oal, em 07-	-08-20	23, pr	oferiu o seg	uinte Despacho
"À Câ	mara Mun	iicipal.'	··						



A minuta do acordo de gestão dá-se como transcrito, ficando um cópia, devidamente
assinada pelos membros do Executivo presentes na reunião, arquivada na pasta de
documentos relativos à presente reunião.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
Proposta do Sr. Vereador Paulo Rogão, datada de 07-08-2023, nos termos
apresentada, aprovando a minuta do acordo referente à rotunda localizada na aldeia
de Bornes e revogando, simultaneamente, as deliberações anteriores que aprovaram
os referidos acordos de gestão
2 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
MACEDO DE CAVALEIROS -RELATÓRIO DO BALANÇO DAS ATIVIDADES
OPERACIONAIS 2022 – CONHECIMENTO À CÂMARA
Presente a correspondência da Associação Humanitária dos Bombeiros, datada de 24-
05-2023, que se transcreve:
"Dando cumprimento ao protocolo assinado pelas duas instituições, vimos enviar em
anexo o relatório do balanço das atividades operacionais referente ao ano de 2022,
conforme cláusula 15.ª do mesmo protocolo."
O Sr. Presidente da Câmara, em 07-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À
Câmara Municipal para conhecimento"
O relatório do balanço das atividades 2022 dá-se como transcrito, ficando um cópia,
devidamente assinada pelos membros do Executivo presentes na reunião, na pasta de
documentos relativos à presente reunião

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3 - COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL/ CRIAÇÃO DE LUGAR NO QUADRO DE PESSOAL- PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. ------



Presente a Proposta do Sr. Vereador Paulo Rogão, datada de 10-08-2023, que se
transcreve:
"Considerando que:
a) A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, procedeu ao
enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias
locais, estabelecendo a organização dos serviços municipais de Proteção Civil;
b) O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que alterou e republicou a referida Lei, veio
concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da
Proteção Civil;
c) Nos termos do artigo 13.º da citada Lei, em cada município existe um CCOM - Centro
de Coordenação Operacional Municipal, cuja composição, atribuições e competências estão
prevista no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual;
d) Nos termos do artigo 14.º-A da citada Lei, em cada município há um Coordenador
Municipal de Proteção Civil, cujas competências lhe estão definidas no seu artigo 15.º-A;
e) Que a área de Proteção Civil tem sido uma aposta do atual executivo municipal,
resultado não só das infraestruturas criadas e que se perspetivam, a curto prazo, virem a ser
reforçadas, quer, também, pela crescente solicitação de ocorrências que se tem verificado,
motivadas por diversas situações.
Por tudo isto e para cumprimento da legislação em vigor, entendo ser necessário a criação
do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil
Se assim se entender, para sua concretização, deve a estrutura organizacional da câmara
municipal contemplar, no mapa de pessoal, este cargo, proposta que formula à câmara
municipal nesse sentido, a fim de ser presente à Assembleia Municipal, a alteração ao mapa
de pessoal que contemple este cargo nos termos da lei. "
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."



The state of the s

Usou da palavra o Sr. Vereador Nuno Morais para solicitar alguns esclarecimentos acerca do assunto em discussão e questionando se o lugar a criar irá implicar alteração ao quadro de pessoal do município ou se o lugar é "apenas uma nomeação para coordenar o gabinete. Ou seja, o serviço de proteção civil é uma unidade orgânica e passa a haver um coordenador? Qual é o tipo de orgânica que passa a existir? É um concurso para o quadro ou é uma nomeação? Por quanto tempo? Gostaríamos de saber." -----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para responder às interpolações, adiantando que se tratar de uma unidade orgânica da Câmara e que é obrigatório, por lei, a existência de um coordenador de proteção civil solicitando a intervenção do Sr. Vereador Paulo Rogão para esclarecer o assunto. No uso da palavra o Sr. Vereador Paulo Rogão esclareceu que a proteção civil é um serviço que está na estrutura orgânica do município e refletido no mapa de pessoal e que o cargo de coordenador resulta da aplicação da lei, que nos termos desta este lugar é criado por Despacho do Sr. Presidente e que posteriormente irá à Câmara Municipal uma proposta para definir o estatuto remuneratório deste coordenador, sendo a escolha e a designação do Sr. Presidente, pelo período de três (3) anos e "não carece de qualquer reformulação da estrutura orgânica da Câmara Municipal". Esclareceu o Sr. Vereador. -----De novo no uso da palavra, o Sr. Vereador Nuno Morais inquiriu se o serviço de proteção civil já existe "como é que alguém o vai coordenar, com a prorrogativa de auferir uma remuneração superior a um quadro técnico, sem que seja efetuada um alteração à estrutura orgânica da Câmara?". ------À questão colocada pelo Sr. Vereador respondeu o Sr. Vereador Paulo Rogão destacando que o serviço de proteção civil está inserido na orgânica da Câmara Municipal, que o coordenador, a nomear, vai coordenar o serviço sendo o responsável concelhio pelo serviço de proteção civil no que concerne à sua operacionalidade. ------



1	
200	

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos, promover a alteração do Mapa de Pessoal 2023 da autarquia, aditando o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, bem como submeter o assunto à deliberação da Assembleia Municipal.

4 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS-
AUTORIZAÇÃO DA POSSE ADMINISTRATIVA- PROPOSTA: DELIBERAÇÃO
Presente a Proposta do Sr. Vereador Paulo Rogão, datada de 08-08-2023, que se
transcreve:
"É nossa pretensão criar condições para um modelo de desenvolvimento sustentável do
concelho, capaz de responder às necessidades atuais sem comprometer a capacidade de
crescimento das gerações futuras, tendo como objetivo prioritário um desenvolvimento
económico eficaz, socialmente equitativo e ecologicamente sustentável, capaz de
possibilitar a fixação da população e permitir a atração de novos investidores,
concretizando-se este desiderato, também, através da ampliação da Zona Industrial de
Macedo de Cavaleiros, localizada na freguesia de Amendoeira
Neste sentido, em reunião da Câmara Municipal, datada de 07 de março último, foi
deliberado:

- a) Ao abrigo do previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações, adotar a resolução de expropriar, enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição das parcelas de terreno necessárias à execução da obra de ampliação da Zona Industrial; ------
- b) Aprovar todos os documentos que fundamentaram essa resolução, nomeadamente, o relatório de avaliação prévia das parcelas de terreno em causa, contendo tais relatórios os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, os respetivos proprietários e ainda a estimativa dos encargos a suportar com a aquisição; ------



da Reuliiao: 2023-08-16

c) Em cumprimento do disposto no n.º 5 do citado artigo 10.º, proceder à notificação da resolução aos proprietários das parcelas de terreno, bem como da proposta de aquisição por via de direito privado das mesmas, tendo como referência o valor dos relatórios de avaliação prévia (cfr. n.º 1 do artigo 11.º).

Consequentemente demonstra-se imperativo e urgente que o Município de Macedo de Cavaleiros possa ter acesso às parcelas de terreno a expropriar, de forma a possibilitar a conclusão do projeto de execução de ampliação da Zona Industrial que se encontra em curso, sendo esta posse administrativa uma providência indispensável para o início imediato dos trabalhos.

Nesta conformidade, encontrando-se reunidos todos os pressupostos nos precisos termos em que tal ato se encontra legalmente positivado no citado artigo 19.º, para efeitos do estabelecido nas alíneas ee), qq) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo-se dado cumprimento à necessária tramitação prévia para efeitos de expropriação, deverá a Câmara Municipal, em face dos constrangimentos que impediram a aquisição por via do direito privado, aprovar o pedido de AUTORIZAÇÃO DA POSSE ADMINISTRATIVA em relação às parcelas de terreno a expropriar abaixo identificadas, convertida em "Resolução" a remeter, com o processo





devidamente instruído, ao senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, entidade competente para emitir a declaração de utilidade pública, de harmonia com o determinado no n.º 1 do artigo 12.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 14.º, ambos do Código das Expropriações. -----Parcelas abrangidas: ------- Artigo matricial n.º 552, descrito sob o n.º 475, freguesia de Amendoeira, com a área de 24.058m2, cujas coordenadas se encontram referidas no relatório de avaliação, propriedade de Edite da Conceição Vaz Justo, residente na rua da Juventude, n.º 27 em Macedo de Cavaleiros; ------ Artigo matricial n.º 545, descrito sob o n.º 2093, freguesia da Amendoeira, com a área de 28.224m2, cujas coordenadas se encontram referidas no relatório de avaliação, propriedade de Marfida da Silva Pinto Cristóvão, residente na rua Maria José, 396, casa 06, Madureira, Rio de Janeiro, Brasil; ------- Artigo matricial, n.º 542, descrito sob o n.º 923, freguesia de Amendoeira, com a área de 14.797m2, cujas coordenadas se encontram referidas no relatório de avaliação, propriedade de Miguel Arcanjo de Faria Silveira, residente na rua Ribeiro, n.º 2, Amendoeira; ------ Artigo matricial n.º 540, descrito sob o n.º 349, freguesia de Amendoeira, com a área e 6.955m2, cujas coordenadas se encontram referidas no relatório de avaliação, pertencente na parte de 1/2 à herança de Helena Trovisco em que Maria de Lurdes Trovisco é cabeça de casal e na parte de 1/2 à herança de Bárbara Trovisco em que é cabeça de casal Maximino Manuel Gonçalves." -----------O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 08-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal.". ------

Para clarificar a informação o Sr. Vereador *Paulo Rogão* informou que, no âmbito do projeto de execução de ampliação da Zona Industrial em curso, a Câmara Municipal chegou a acordo no que diz respeito a quatro parcelas de terreno, que outras já são da autarquia e



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização da Posse Administrativa dos artigos matriciais: n.º 552, n.º 545, n.º 542 e n.º 540, conforme proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*. ------

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Divisão de Educação e Desporto



interesse para o Município, nos termos, respetivamente, da alínea o) e u), nº 1, art. 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e que os regulamentos das várias infraestruturas permitem que a Câmara Municipal possa deliberar autorizar a isenção das taxas de utilização das mesmas - conferir o nº 4, art. 27.º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições, o nº 3, art. 27.º do Regulamento do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros e o nº4, art. 29º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, ------É proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência das instalações à entidade requerente, com isenção das taxas de utilização, com início na data de hoje até 30 de julho -----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 09-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." ------DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência das instalações à entidade requerente, com isenção de taxas de utilização, no período compreendido entre 09 de agosto de 2023 e 30 de julho de 2024 ------6 - APOIO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS E APROVAR MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA: DELIBERAÇÃO. -----------Presente a Informação n.º 303/2023 da Divisão De Educação e Desporto, datada de 13-07-2023, que se transcreve: -----"A Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros, com sede no Bairro de São Francisco de Assis, antigo edifício da Escola EB n.º4, 5340-214 Macedo de Cavaleiros, NIPC 507 646 673, solicitou à Câmara Municipal, conforme documentação em anexo, apoio financeiro para o cumprimento de plano de atividades e para a participação no SummerCamp Kickboxing. -----Considerando que: ------

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-08-16



i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1,
art.º 33°, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual:
'Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, () com vista à
realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos
$cidad\~aos";$
"() apoiar atividades de natureza () desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"
ii) Conforme os artigos 46° e 47° da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas
de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou comparticipações
financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por
contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º
273/2009, de 1/10
Pode a Câmara Municipal deliberar:
- Apoiar financeiramente a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros
no montante de 3.000,00€ (três mil euros) para o efeito antes referido e aprovar a minuta
do contrato programa que se anexa.
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."
A minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o
Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação de Desportos de Combate de Macedo
de Cavaleiros dá-se como transcrita, ficando uma cópia, devidamente assinada pelos
membros do Executivo presentes na reunião, na pasta de documentos relativos à presente
reunião

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros com o valor de três mil euros (3.000,00 €) e aprovar a minuta do contrato programa



ata	da	Reunião:	2023-08-16
			h
		1	Star
-			7

de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros. ------

7 - APOIO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - CLUBE DE
CICLISMO DE MACEDO DE CAVALEIROS E APROVAR MINUTA DE CONTRATO
PROGRAMA: DELIBERAÇÃO
Presente a Informação n.º 307/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de
31-07-2023, que se transcreve:
O Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros (CCMC), NIPC 513 402 268, com sede no
Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, 2.º Piso, 5340-250 Macedo de Cavaleiros,
solicitou à Câmara Municipal, conforme documentação em anexo, apoio financeiro para a
realização do plano de atividades de 2023 assim como o apoio para a prova BTT Azibo -
Open XCM
Considerando que:
i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1,
art.º 33°, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual:
"Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, () com vista à
realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos
cidadãos";
"() apoiar atividades de natureza () desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,
incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"
ii) Conforme os artigos 46° e 47° da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas
de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou comparticipações
financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por
contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º
273/2009, de 1/10
Pode a Câmara Municipal deliberar:



- Apoiar financeiramente o CCMC no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para o efeito referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa. ----------O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal.". ------A minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros e o documento do plano de atividades dão-se como transcritos, ficando uma cópia, devidamente assinada pelos membros do Executivo presentes na reunião, na pasta de documentos relativos à presente reunião. -----DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a realização do Plano de Atividades de 2023 do Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros e a prova BTT-Azibo - Opens XCM, no montante de dois mil e Quinhentos euros (2.500,00 €) e aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros. -----8 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - PROPOSTA DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A JUNTA DE FREGUESIA DE CHACIM E DE MINUTA DE PROTOCOLO: DELIBERAÇÃO ----------Presente a Informação n.º 316/2023 da Divisão De Educação e Desporto, datada de 03-08-2023, que se transcreve: ------"A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Chacim têm colaborado para assegurar a

Escola a tempo inteiro, designadamente no que concerne à implementação das Atividades de

animação e apoio à família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças

na Educação Pré-Escolar após o período diário das atividades educativas. ------

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-08-16





Na Escola Básica/Jardim de Infância de Chacim (EB1/JI) as AAAF têm funcionado após
o termo das atividades educativas do JI - 15h30m - até à hora do termo das atividades
letivas dos alunos do 1º CEB- 17h30m
Para acompanhar as crianças que frequentam as AAAF, nomeadamente uma de forma
individual, os alunos à hora do almoço e higienizar as instalações, existe apenas uma
assistente operacional afeta à EB1/JI, que funciona das 9h20m às 17h30m. Esta não
consegue executar todas as tarefas e atividades referidas durante o seu horário
Para colaborar com a assistente operacional afeta à EB1/JI e poder assegurar o programa
Escola a tempo inteiro na EB1/JI tem sido necessário recorrer à colaboração da Junta de
Freguesia de Chacim. A colaboração com a Junta de Freguesia permitiu afetar uma
trabalhadora 5 horas/dia durante o ano letivo anterior
Tendo em conta que:
1 - Nos termos do nº 1 e al. d) do nº 2, art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação:
- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprio
das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da educação;
2 - Compete às câmaras municipais, conforme refere a al. a), art.º 39 do Decreto- Lei n.º
21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, promover e implementar medidas de apoio
à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, Atividades de animação e
apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou
depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
3- Este ano letivo se mantém a frequência de uma criança no JI que necessita de
acompanhamento individual;
É proposto que:
- A Junta de Freguesia afete uma trabalhadora à EB1/JI, durante 5 horas/dia, para a
execução das tarefas e atividades antes referidas



The same of the sa
- A Junta de Freguesia de Chacim seja apoiada em 412,50€/mês, a pagar durante o ano
letivo de 2023   2024, de 15 de setembro de 2023 a junho de 2024, inclusive
- A Câmara Municipal delibere aprovar a comparticipação proposta e a minuta do
protocolo que se anexa."
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."
A minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros Junta de
Freguesia de Chacim dá-se como transcrita, ficando um cópia, devidamente assinada pelos
membros do Executivo presentes na reunião, na pasta de documentos relativos à presente
reunião.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
proposta de colaboração entre a Câmara de Macedo de Cavaleiros e a Junta de
Freguesia de Chacim, no valor de quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos
(412,50€) mensais, durante o ano letivo de 2023/2024, de 15 de setembro de 2023 a
junho de 2024, bem como aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o
Município de Macedo de Cavaleiros e a Freguesia de Chacim
Divisão Social
9- «MACEDO HABITAR» – AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE APARELHO
DE AR CONIDICONADO EM HABITAÇÃO SOCIAL: DELIBERAÇÃO
Presente a Informação n.º 93/2023 da Divisão Social, datada de 20-06-2023, que se
transcreve:
"Considerando que é obrigação dos titulares da ocupação das habitações municipais não
realizar qualquer tipo de obra na habitação sem prévio conhecimento e autorização escrita
da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea d) do nº1 do artigo 46º do Regulamento

Macedo Habitar, vem a munícipe, Cármen Maria Carrapato Vilarinho, moradora no Bairro





da Reuniao: 2023-08-16

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de vinte euros e setenta e oito cêntimos (20,78€). -------

11 - "MACEDO CUIDAR +" - APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 110/2023 da Divisão Social, datada de 09-08-2023, que se



- Tage
Face ao exposto, informo que a comparticipação a atribuir, referente à parte da despesa
apresentada não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 37,65€
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o
pagamento do valor de trinta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos (37,65€)
40 (OZZACEDO CZYDAD IN ADOJO NA ACINGICÃO DE MEDICAMENTOS
12 - "MACEDO CUIDAR +" - APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DELIBERAÇÃO.
Presente a Informação n.º 109/2023 da Divisão Social, datada de 07-08-2023, que se
transcreve:
"Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa
Macedo Cuidar, ao munícipe acima identificado, e em harmonia com o disposto no artigo
12.°, n.º 2 alínea h) do Regulamento Municipal do citado programa, «Comparticipação na
aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de
Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS»
(fixado em 480,43€ pela Portaria 298/2022, de 16 de dezembro), procedeu-se à análise do
pedido apresentado pelo beneficiário, tendo sido verificados os documentos
comprovativos que o instruem.
Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexam-se os
recibos entregues, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de
concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 121,36€, notificando que as
respetivas prescrições médicas se encontram arquivadas no processo
Face ao exposto, a comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada,

referente à parte não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 93,76€. -----



Reunião	Ordinán	ria	da Câmara	a Municipal
	Data	da	Reunião:	2023-08-16
				Stor

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal.".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor noventa e três euros e setenta e seis cêntimos (93,76€). ------

#### Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

13 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ESTRADA PARA REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO - PEREDO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----------Presente a Informação n.º 117/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 28-07-2023, que se transcreve: -----"Solícita, a munícipe Cristina Cordeiro, em representação da Comissão de Festas de Peredo, NIF 902234757, autorização para realização de cortejos religiosos, na festividade de Nossa Senhora do Bom Despacho, na localidade de Peredo, nos dias 12,13 e 14 de Agosto, sendo que dia 12 de Agosto será das 19h:00m às 20h:00m, dia 13 de Agosto das 10h:30m às 12h:30m e dia 14 de Agosto das 19h:00m às 20h:00m.----O requerimento está instruído nos termos do artigo 7°, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na realização do referido evento, sendo que o percurso incluí a Estrada Nacional 216 e tratando-se de acordo com o parecer do Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos "de uma estrada desclassificada, sob jurisdição da autarquia", pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8°, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização das procissões em



honra de Nossa Senhora do Bom Despacho, na localidade de Peredo, na Freguesia de
Peredo, nos dias 12,13 e 14 de Agosto de 2023."
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal para ratificação."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o
Despacho do Sr. Presidente da Câmara.
14 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ESTRADA PARA REALIZAÇÃO
DE CORTEJO RELIGIOSO – ALA: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
Presente a Informação n.º 314/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos
Humanos, datada de 03-08-2023, que se transcreve:
"Através do seu representante, solicita a Comissão de Festas de São Caetano e Santa
Eugénia, NIF 503 137 693, autorização para realização de cortejo religioso em honra de
São Cetano e Santa Eugénia, na localidade de Ala, nos dias 04 e 05 de Agosto de 2023.
Sendo que o cortejo religioso ocorrerá no dia 04 de agosto, com início por volta das
12h:00m e término às 13h:30m
O requerimento está instruído nos termos do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-
A/2005 de 24 de março
De acordo com o parecer favorável das forças de segurança (G.N.R.), que se anexa com a
presente Informação, não havendo inconvenientes à realização do referido evento, pode a
Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8.º do mesmo diploma legal, conceder
autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão em honra São
Cetano e Santa Eugénia, na localidade de Ala e União de freguesias de Ala e Vilarinho do
Monte, nos dias 04 e 05 de Agosto.
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal para ratificação."

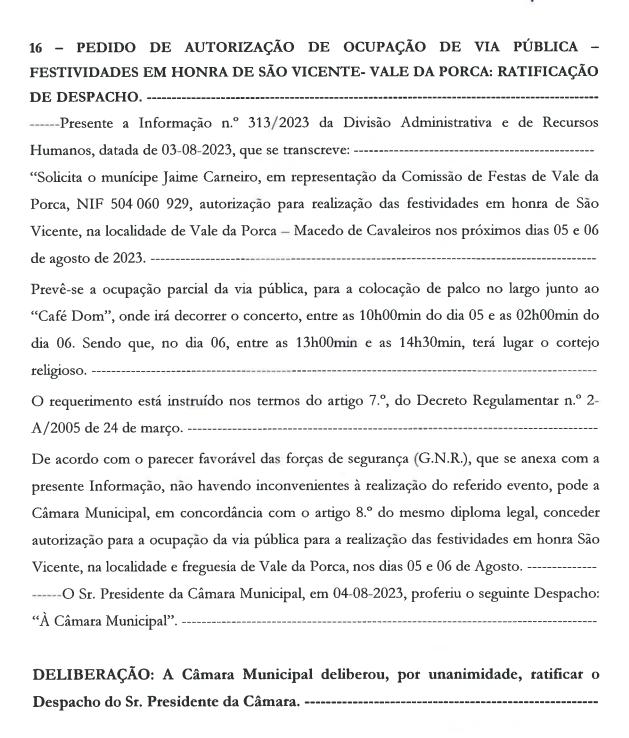




DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----15 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ESTRADA PARA REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO- UNIÃO DE FREGUESIAS DE BORNES E BURGA: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. ----------Presente a Informação n.º 308/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 31-07-2023, que se transcreve: -----"Solicita a munícipe Lídia Vaz, em representação da Comissão de Festas de Bornes, NIF 569 317 869, autorização para realização de cortejo religioso, em honrado Divino Padroeiro Senhor da Piedade, na localidade de Bornes, nos dia 12 e 13 de Agosto. Sendo que, no dia 12 de agosto a procissão decorrerá depois da eucaristia, com início por volta das 18h:00m e término às 19h:00m. O requerimento está instruído nos termos do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----De acordo com os pareceres favoráveis das Infraestruturas de Portugal (em virtude de o percurso incluir a Estrada Nacional 102 ao Km 18+732) e das forças de segurança (G.N.R.), que se anexam com a presente Informação, não havendo inconveniente à realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8.º do mesmo diploma legal, conceder autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão em honra do Divino Padroeiro Senhor da Piedade, na localidade de Bornes, União de Freguesias de Bornes e Burga, no dia 12 de agosto de 2023." -----------O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 01-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal para ratificação". ------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara.







17 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA
REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA – COMUNHAS: RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO.
Presente a Informação n.º 120/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos
Humanos, datada de 09-08-2023, que se transcreve:
Solícita, a munícipe Ana Rita Correia, em representação da Junta de Freguesia de Ferreira,
com o Nif 507 561 961, autorização para ocupação da via pública, para realização de
manifestação religiosa, procissões em honra de Nossa Senhora das Candeias, na localidade
de Comunhas, freguesia de Ferreira, nos seguintes termos:
Dia 9 de agosto de 2023, às 20h:30m,
Dia 10 de agosto de 2023, às 10h:00m
O requerimento está instruído nos termos do artigo 7°, do Decreto Regulamentar n.º 2-
A/2005 de 24 de março
Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há
inconveniente na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com
o artigo 8°, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a
autorização de ocupação da via pública para a realização das procissões em honra de Nossa
Senhora das Candeias, na localidade de Comunhas, freguesia de Ferreira, nos dias 9 e 10 de
agosto de 2023. O parecer do GNR refere também que será colocado um palco no recinto
das festas mas que não será necessário o corte de estrada ou condicionamento de trânsito
automóvel.
Tendo a referida Junta de freguesia solicitado isenção de taxas de licenciamento informa-se
que tratando-se de uma Junta de Freguesia, conforme o disposto, no n.º 1, do artigo 26.º
do Regulamento de Liquidação de Cobrança de Taxas do Município de Macedo de
Cavaleiros, encontra-se a mesma isenta do pagamento de Taxas
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 09-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal para ratificação"

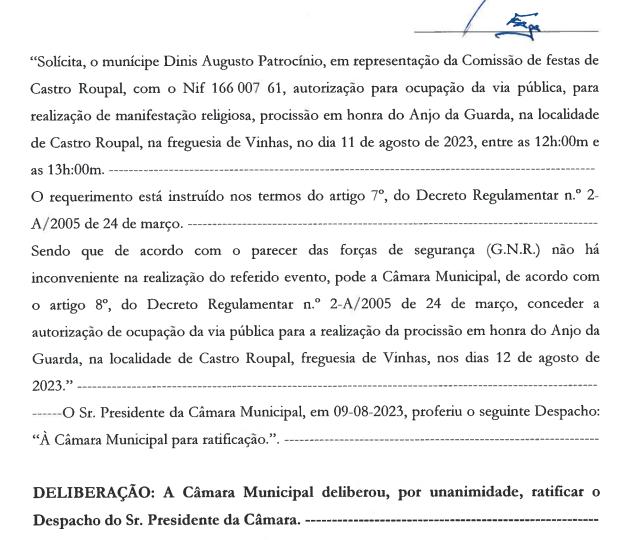


- Fage
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o
Despacho do Sr. Presidente da Câmara
Despacho do Si. I residente da Camara.
18 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA
REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA – TALHAS: RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO.
Presente a Informação n.º 119/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos
Humanos, datada de 08-08-2023, que se transcreve:
"Solícita, a munícipe Maria da Luz Morgado Choupina, em representação da Comissão de
festas de Talhas, com o Nif 191 070 440, autorização para ocupação da via pública, para
realização de manifestação religiosa, procissões em honra de São Miguel e o Divino Senhor
dos Desamparados, na localidade de Talhas, na freguesia de Talhas, nos seguintes termos:
Dia 10 de agosto de 2023, entre as 16h:00m e as 18h:00m,
Dia 11 de agosto de 2023, entre as 16h:00 e as 18h:00m
O requerimento está instruído nos termos do artigo 7°, do Decreto Regulamentar n.º 2-
A/2005 de 24 de março
Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há
inconveniente na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com
o artigo 8°, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a
autorização de ocupação da via pública para a realização das procissões em honra de São
Miguel e o Divino Senhor dos Desamparados, na localidade de Talhas, freguesia de Talhas,
nos dias 10 e 11 de agosto de 2023."
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal para ratificação."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o
Despacho do Sr. Presidente da Câmara.



19- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA
REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA – CHACIM: RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO
Presente a Informação n.º 120/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos
Humanos, datada de 09-08-2023, que se transcreve:
"Solícita, o munícipe José António Génio Mendes, em representação da Comissão de festas
de Chacim, com o Nif 168 469 715, autorização para ocupação da via pública, para
realização de manifestação religiosa, procissões em honra de Santa Eufémia e São
Sebastião, na localidade de Chacim, na freguesia de Chacim, no dia 12 de agosto de 2023,
entre as 12h:00m e as 13h:00m
O requerimento está instruído nos termos do artigo 7°, do Decreto Regulamentar n.º 2-
A/2005 de 24 de março
Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há
inconveniente na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com
o artigo 8°, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a
autorização de ocupação da via pública para a realização das procissões em honra de Santa
Eufémia e São Sebastião, na localidade de Chacim, freguesia de Chacim, nos dias 12 de
agosto de 2023. "
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 09-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal para ratificação."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o
Despacho do Sr. Presidente da Câmara.
20 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ESTRADA PARA REALIZAÇÃO
DE CORTEJO RELIGIOSO- CASTRO ROUPAL: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
Presente a Informação n.º 122/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos
Humanos, datada de 09-08-2023, que se transcreve:





## DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÂO URBANÍSTICA



Presente a informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de
15-06-2022, que se transcreve:
"Sobre a solicitação registada com o n.º 469/2022 em 2022/05/25, informo o seguinte:
A empresa requerente vem requerer a legalização oficiosa de obras de ampliação de
armazém industrial, realizadas ilegalmente nos lotes n.ºs 96 e 97 da Zona Industrial de
Macedo de Cavaleiros
Antecedentes
Por despacho de 2019/01/19 do Vice-Presidente da câmara municipal, é emitido o alvará
de obras para construção de armazém no Lote n.º 96, da Zona Industrial de Macedo de
Cavaleiros, com uma área de construção de 1174,80m2, válido até 2014/01/19.
Em 2016/02/12, e após ter sido atribuído à empresa o Lote n.º 97, é apresentado o
respetivo projeto de alterações. O projeto de alterações é indeferido, por despacho de
2016/09/07, por não cumprir o afastamento de 5,00 m á extrema dos lotes, previsto no
regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros
Em 2018/04/23, é apresentada nova versão do projeto de alterações, onde a empresa se
compromete a proceder à demolição da parte do edifício, entretanto ilegalmente
construída, e que violava as disposições do Plano de Pormenor da Zona Industrial de
Macedo de Cavaleiros
Por despacho de 2018/05/16 do Vice-Presidente da câmara municipal, é aprovado o
projeto de alterações, prevendo-se a construção de um armazém industrial com a área total
de 3016,00 m2, e por despacho de 2018/10/04, são licenciadas as respetivas obras
Por deliberação da câmara municipal, de 2022/02/15, é declarada a caducidade do
licenciamento pelo facto da obra não ter sido concluída dentro do prazo estabelecido no
alvará de obras
.Legalização oficiosa de obra de ampliação
A requerente, com o presente requerimento, vem solicitar a legalização oficiosa das obras
de ampliação de armazém industrial (verifica-se pelas peças desenhadas agora apresentadas,



	1	
<u> </u>	11	
/	Same	

que se trata da parte da obra ilegalmente executada, e que a requerente se tinha proposto
demolir com a aprovação das alterações apresentadas em 2018/04/23, e aprovadas por
despacho de 2018/05/16 do Vereador em regime de tempo inteiro). A requerente justifica
o presente pedido com as seguintes razões:
-A obra encontra-se concluída e a empresa pretende apresentar, com a brevidade possível
o pedido de concessão de autorização de utilização, sem a qual verá o fornecimento de
energia interrompido; - A acontecer o corte do fornecimento de energia, tal implicará
enormes prejuízos ao normal funcionamento da atividade da empresa;
-A área objeto do pedido de legalização é imprescindível ao funcionamento do
estabelecimento, pois é onde estão instaladas diversas máquinas (perfilhadora, quinadeiras e
uma máquina de corte e desbobinagem);
-A ocupação funcional da área do armazém objeto do presente pedido de legalização
constitui justificação e razão da previsão da condição de ocupação dos lotes, estabelecida
no n.º 9, do artigo 9.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de
Macedo de Cavaleiros (fora do polígono de implantação apenas são admitidas construções
ou instalações especiais, imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento e quando
seja manifestamente impossível a sua localização no interior do edifício e no polígono de
implantação)
A requerente junta ainda ao pedido, declaração, subscrita pelo proprietário do Lote n.º 92
(confinante com a ampliação que agora se pretende legalizar), em como não vê qualque
inconveniente na aprovação pela câmara municipal da ampliação, porque desta obra e
condições de implantação não resultam qualquer prejuízos nem condicionamentos para a
sua atividade industrial
Análise técnica do pedido
O regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros é
muito claro quanto às condições de edificação nos lotes da zona industrial. Admite de facto
que fora do polígono de implantação definido na planta de implantação do Plano de



ta da Reunião: 2023-08-16

Pormenor sejam autorizadas construções ou instalações especiais, imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento e quando seja manifestamente impossível a sua localização no interior do edifício e no polígono de implantação. -----No caso em análise, a empresa requerente teve diversas oportunidades de realizar a construção do armazém industrial dentro das normas legais e regulamentares e que se adequassem às suas necessidades, mas nunca o fez. Quando apresentou o projeto de alterações em 2018/04/23, e em que se propôs proceder à demolição da área que agora pretende legalizar, já todo o equipamento agora referido como imprescindível se encontrava instalado e em funcionamento (ver as mesmas fotos agora apresentadas, que foram anexadas ao requerimento n.º 673, de 2016/11/09). -----A exceção referida (n.º 9, do artigo 9.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros), aplica-se a situações em que pela sua especificidade, algum tipo de indústria necessite de um equipamento especial que, pelas suas dimensões (comprimento, largura ou altura), não seja passível de ser instalado dentro dos limites do edifício. Ora no caso em análise e em nosso entender, carece de demonstração que os equipamentos referidos apenas possam ser instalados onde estão atualmente. -----Em face do exposto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, propõe-se que a requerente seja notificada do projeto de decisão de indeferimento, pelo facto da pretensão violar o disposto no n.º 6.3, do artigo 9.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (afastamento do edifício às extremas do lote)." -----------O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 08-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal". -----

Pretendeu usar da palavra o Sr. Vereador *Paulo Rogão* para contextualizar a informação, explicando que o requerente construiu nos lotes 96 3 97, desconhecendo o motivo pelo



- Tage

qual a Câmara Municipal, no devido tempo, não efetuou fiscalização, para evitar esta situação. Assim, verifica-se que o requerente construiu além do que o regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial permite, excedendo em cerca de cem metros quadrados (100 m2) a área de implementação. "Para além de estar a violar o Regulamento da Zona Industrial o requerente não consegue obter a licença de utilização, que significa que se acontecer algum acidente na unidade vai ter problemas sérios. A situação vem agora à Câmara no sentido de encontrar uma solução que passa pela possibilidade da Câmara se atravessar e legalizar a unidade, à semelhança do que anteriores Executivos fizeram, ou a Câmara diz que tem que ser cumprido o Regulamento e o requerente terá que demolir os noventa e sete metros quadrados (97 m2) que estão a mais". Esclareceu, sugerindo à Câmara para no final da reunião se deslocarem ao local para ver o que está a mais e com mais conhecimento tomar uma decisão. Ao repto, unanimemente, consideraram os presentes que a deslocação ao local, em nada alterava a situação. ------Usou a palavra a Sra. Vereadora Clementina Gemelgo para perguntar quais as consequências de uma possível decisão favorável ao requerente. À questão o Sr. Vereador Paulo Rogão retorquiu que as consequências serão as que advêm de uma tomada de decisão ilegal. O Sr. Presidente da Câmara perguntou há quanto tempo se verifica a situação explanada. "Desde 2006", retorquiu o Sr. Vereador Paulo Rogão, acrescentando que se trata de uma situação que se vem a arrastar no tempo e que não é única, que existem outras situações semelhantes que, neste momento, é pretensão do requerente a obtenção da licença de utilização, advertindo que desta situação podem advir consequências para a autarquia porque existe conhecimento que a empresa está a laborar sem licença de utilização. "Como esta situação vão aparecer mais porque se permitiram construções e ninguém quis saber. Encontramos situações de empresas que construíram, que estão a laborar e ainda não escrituraram os lotes. Foi o que encontramos na Zona Industrial." Rematou o Sr. Vereador. -----



a da Reuniao: 2023-08-16

Interveio a Sra. Vereadora Clementina Gemelgo para questionar o que acontece se a Câmara não deferir o pedido do requerente. "Terá que ser demolida", retorquiu o Sr. Presidente, acrescentando que é necessário encontrar outra solução que poderá ser justificada pelo facto da empresa se encontrar a laborar há quase vinte anos (20). "Em que pode prejudicar o município?" Inquiriu. "Não é uma questão de prejuízo. O município tem regras e esta situação é completamente ilegal porque não cumpre o regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial", esclareceu o Sr. Vereador Paulo Rogão. -----Usou da palavra o Sr. Vereador Nuno Morais para destacar que uma vez que as ilegalidades existem, quer por parte do requerente da presente informação, quer de outros, colocar a possibilidade de alterar o Plano de Pormenor da Zona Industrial, alargando a área de construção. A possibilidade respondeu o Sr. Vereador Paulo Rogão com a informação de que a Câmara Municipal já efetuou essa alteração passando de 40% para 60% da área de construção, valor onde se situa e que representa o limite. -----Interveio a Sra. Diretora do Departamento de obras e Gestão Urbanística para acrescentar que, na situação em análise, o legalmente permitido seria aumentar a área do lote, aumentando cumulativamente a área de implementação. Neste caso concreto a solução não é viável uma vez que não existe espaço para aumentar o lote e que a Zona Industrial é um plano de pormenor que carece de parecer da CCDRN. ------O Sr. Vereador Paulo Rogão defendeu que não tem argumentos para propor a regularização da situação, dada a ilegalidade da mesma. Afirmação à qual o Sr. Presidente retorquiu que o município de Macedo de Cavaleiros prima pela legalidade mas que com isso tem perdido investimentos, dando como exemplo o hotel de Pinela, que o Executivo não quis com o argumento da legalidade mas que neste momento está em Bragança, igualmente ilegal. "Andamos sempre com as coisas direitinhas e perdemos investimentos. Em todo o país se cometem ilegalidades e nós continuamos a primar pela legalidade. A empresa que está em causa fez há pouco tempo um grande investimento e vamos dar-lhe um cartão vermelho?" Questionou, acrescentando, em jeito e sugestão que a Câmara



\_\_\_\_\_

deverá pedir um parecer à CCDRN com argumentos válidos. "Para que a CCDRN emita um parecer teríamos que proceder à alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial e não é possível porque já está no limite. Se a Câmara deliberar no sentido de efetuar uma alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial, passando da atual percentagem de 60 para 70, estamos a fazer uma proposta que viola a lei porque o limite é 60% e não podemos propor a alteração para 70% da área de implementação. Na minha perspetiva não temos argumento para pedir parecer." Defendeu o Sr. Vereador Paulo Rogão.-----Interveio o Sr. Presidente para frisar que apesar do abuso do requerente, se trata de uma pessoa que fez um investimento superior ao inicialmente previsto, digno de mérito pois "o que mais temos é gente a pôr-se a andar. Estamos a perder empresas porque não conseguimos dar-lhes respostas. Por isso continuamos pequeninos". ------Usou da palavra a Sra. Diretora para recordar que qualquer alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial carece de deliberação favorável da Assembleia Municipal e que o requerente alega não poder demolir a edificação ilegal porque tem ali instaladas máquinas imprescindíveis à laboração da atividade. Perante o argumento do requerente o Sr. Presidente alegou que o parecer a pedir à CCDRN pode ser com base neste argumento. Ao que o Sr. Vereador Paulo Rogão retorquiu que se trata de um processo de 2006, que o Plano de Pormenor da Zona Industrial sofreu uma alteração em 2018, passando de 40% para 60% e que desde o início o requerente ultrapassou os limites e que a Câmara Municipal já tomou conhecimento da ilegalidade. "Entendo a razoabilidade e a justiça. Foi justo o Despacho do Sr. Presidente a assumir as despesas sem documentação, no entanto o tribunal não quer saber de justiça, quer saber da legalidade. Quem nos elegeu não o fez para estarmos a defender a legalidade. Elegeu-nos para defender a justiça", frisou o Sr. Presidente. "É verdade. Mas no limite e se no processo das contas for condenado a pagar uma multa é do seu bolso que vai sair", retorquiu o Sr. Vereador Paulo Rogão. ------Usou da palava o Sr. Vereador Nuno Morais para manifestar que a Câmara pode decidir concordar com o pedido do requerente e solicitar parecer à CCDRN, questionando ainda



a da Reuniao: 2023-08-16

se a lei não permite que a área de implementação seja alargada a 70%, com base no argumento de interesse municipal. À questão respondeu a Sra. Diretora com um não redundante, justificando que para efetuar essa alteração teria que ser efetuada uma alteração ao lote, aumentando-o de modo a poder aumentar a área de implementação, "à semelhança do que se está a fazer com o lote n.º 99". ------Interveio o Sr. Vereador Paulo Rogão para explicar o procedimento para com o lote 99, justificando a alteração com base na necessidade de uma área de implementação maior face à que possui tendo a Câmara dado início a um processo de alteração para aumentar a área do lote. "Neste caso este processo não é possível porque está bloqueado de lotes e não tem por onde aumentar". Sublinhou o Sr. Vereador. -----Perante a dificuldade em tomar uma decisão e esgotados os argumentos para o deferimento do pedido e tendo em conta a ilegalidade da laboração da empresa e o reconhecimento por parte do Executivo de que desta situação poderão advir consequências nefastas para a Câmara, a Sra. Diretora chamou a atenção para o argumento utilizado pelo técnico do município que faz referência ao n.º 9 do art.º 9 do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. Artigo que se "aplica, em caracter excecional, a situações em que pela sua especificidade, algum tipo de indústria necessite de um equipamento especial que, pelas suas dimensões (comprimento, largura ou altura), não seja passível de ser instalado dentro dos limites do edifício. Ora no caso em análise e em nosso entender, carece de demonstração que os equipamentos referidos apenas possam ser instalados onde estão atualmente". Considerando que a justificação é muito rebuscada, a Sra. Diretora adiantou que seria o único argumento para justificar uma decisão favorável à pretensão do requerente. -----Interveio o Sr. Vereador Paulo Rogão que "não querendo complicar a situação", adiantou que o artigo referido existe para que aquando do início do processo de licenciamento o requerente manifeste, junto da Câmara Municipal, a necessidade de ter num local específico



- And the second
uma máquina e que irá ocupar mais espaço. "Antes da ilegalidade. No caso em análise é
depois da ilegalidade"
Usou da palavra a Sra. Diretora para acrescentar que se é intenção da Câmara Municipal
alegar o nº 9 do art.º 9 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial, deve, o
requerente demonstrar a obrigatoriedade do equipamento específico, "que ainda não foi
demonstrado até ao momento."
Interveio o Sr. Vereador Paulo Rogão, para concluir que a Câmara Municipal delibera no
sentido de, ao abrigo do n.º 9 do art.º 9, "venha o requerente justificar a obrigatoriedade do
equipamento instalado no local, para que possamos proceder à legalização, ou não do pretendido."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que dado
tratar-se de uma indústria com atividade e tipologia específica que necessita de
equipamentos especiais para a sua laboração, conceder ao requerente trinta (30)
dias para demonstrar que os equipamentos referidos apenas podem ser instalados
fora do edifício principal, pelas suas dimensões, tal como prevê o n.9 do art.º 9 do
regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros
22 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ.: ARMINDO AUGUSTO VAZ
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO- LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
DE ARMAZÉM, LOTE 28- ZONA OFICINAL DE TRAVANCA: DELIBERAÇÃO
Presente a informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de
03-11-2022, que se transcreve:
"Sobre a solicitação registada com o n.º 964/2022 em 2022/10/26, informo o seguinte:
Em 1988, a câmara municipal autorizou o requerente a construir um armazém no Lote n.º
28 da Zona Oficinal de Travanca.
De acordo com o Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca, para o Lote n.º 28

estava autorizado edifício com uma área de implantação/construção de 600,00 m2. -----



Entre 1988 e 2015, o requerente levou a efeito obras de ampliação do armazém, sem que as mesmas tenham sido autorizadas pela câmara municipal. -----Em 2015/12/23, o requerente solicitou à câmara municipal a aprovação das alterações ao projeto inicial, as quais totalizavam, uma área de implantação/construção de 784,50 m2 (mais 184,50 m2 que o previsto no Plano de Pormenor). -----O pedido foi indeferido, por despacho de 2016/01/26 do Vice-Presidente, por não se conformar com o disposto no Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca. Na informação técnica n.º 56/2016, da Divisão de Gestão Territorial, era proposto que se desse inicio ao processo de revisão do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca, de modo a conformá-lo com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, que preveem que nos espaços de atividades económicas a ocupação do solo possa ir até aos 60%. ------O Vice-Presidente concordou e determinou que a chefe de divisão, em conjunto com o gabinete jurídico, desse inicio aos procedimentos de alteração do Plano de Pormenor. -----O requerente vem agora, pela segunda vez, solicitar a concessão de autorização de utilização para o armazém, argumentando que em 23 de Dezembro de 2015, com o intuito de regularizar definitivamente o processo, submeteu um pedido de Legalização do processo, não havendo qualquer resposta ao pedido apresentado até hoje, mais de seis anos depois. -----Assim sendo solicita a concessão de autorização de utilização, com realização de vistoria ao Compreendemos a situação exposta pelo requerente mas a ausência de resposta da câmara municipal não lhe confere o direito automático de legalização do edifício, e de concessão de autorização de utilização, mesmo com realização de vistoria. ------Em face do exposto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, propõe-se que o requerente seja



notificado do projeto de decisão de indeferimento, pelo facto da pretensão violar as normas regulamentares do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca. ------Porque a situação exposta pelo requerente, infelizmente não é caso único, reforçamos mais uma vez que se devia promover a alteração às normas regulamentares do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca, em linha com as propostas do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, de modo a regularizar as situações que sejam passiveis de se conformar com as normas em vigor com o Plano Diretor Municipal. ----------O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 09-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." ------Perante a informação e explicada a localização geográfica do armazém objeto do pedido de licenciamento, situado na extremidade da Zona Industrial, o Sr. Vereador Paulo Rogão esclareceu que o proprietário requer a licença de utilização do armazém com o objetivo de o arrendar. -----Usou da palavra a Sra. Diretora para acrescentar que se trata de uma situação menos problemática que a debatida no ponto anterior porque apesar de a Zona Oficinal de Travanca ter um regulamento, que está a ser violado por quase todas as unidades instaladas, a autarquia vai dar início à alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficinal na sua totalidade. -----Usou da palavra o Sr. Vereador Paulo Rogão para acrescentar que neste caso pode ser um processo mais demorado mas que existem condições para dar início à alteração do regulamento, podendo ser esta a solução para o problema referindo ainda, que no passado, "a Câmara já autorizou, noutras situações, a atribuição de licença de utilização". -----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para referir que na Zona Oficinal de Travanca se trata de micro lotes. À referência a Sr.ª Diretora acrescentou que mesmo tratando-se de micro lotes existem no local várias construções irregulares pois "quase todos os empresários ali instalados já construíram mais que o permitido". Procedimento que o Sr. Presidente considerou "ser normal."------



a da Redillas. 2023 00-10

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar início ao processo de alteração das normas regulamentares do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca.

## Divisão de Água e de Gestão de Frota

23	- PEDIDO D	E PAG	GAMENT	O FR	ACIONADO DO VA	ALOR DE FATURA	A DE	ÁGUA
E	ISENÇÃO	DE	TAXA	DE	SANEAMENTO-	CONSUMIDOR	N.º	7246:
DE	LIBERAÇÃO	)						
Presente a Informação n.º 385/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada								
de	27-07-2023, q	ue se t	ranscreve	e:				



"Em anexo pedido do munícipe Carlos Alberto Morgado Lopes, consumidor nº 7246, a
solicitar o pagamento em prestações da fatura de água relativa ao mês de julho de 2023,
FTR 0100323/64548, conforme relação em anexo
O munícipe solicita ainda isenção de saneamento devido a fuga, comunicada ao mesmo
pelo leitor do município e verificado através de ordem de serviço (Ocorrência Flow nº
2023/460), pelo facto de a água não ter entrado na rede de saneamento. Esta isenção ronda
o valor total de 60,45€ (sessenta euros e quarenta e cinco cêntimos)
Assim, o valor total para pagamento em prestações (com isenção) é de 245,82€ (duzentos
e quarenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos). Tendo em consideração o ora
explanado, propõe-se o fracionamento daquela em 4 prestações mensais, tendo cada uma
delas o valor de 61,46€ (sessenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), a que
acrescem juros de mora e custas fiscais.
O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação
de dívida."
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao
consumidor n.º 7246 o pagamento do valor da fatura do mês de julho de 2023, no
valor de duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos (245,82€), em
quatro (4) prestações mensais, tendo cada uma o valor de sessenta e um euros e
quarenta e seis cêntimos (61,46€) a que acrescem juros de mora e custas fiscais,
devendo, o consumidor continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a
acumulação de dívida

24 – PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DO VALOR DE FATURA DE ÁGUA E ISENÇÃO DE TAXA DE SANEAMENTO- CONSUMIDOR N.º 19445: DELIBERAÇÃO. -----



$\nu$
Presente a Informação n.º 384/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada
de 27-07-2023, que se transcreve:
"Em anexo pedido da munícipe Maria da Conceição B. Medeiros, consumidor nº 19445, a
solicitar o pagamento em prestações da fatura de água relativa ao mês de junho de 2023,
FTR 0100323/60835, conforme relação em anexo
A munícipe solicita, ainda, isenção de saneamento devido a fuga (ocorrência Flow nº
2023/624 em anexo), provocada pela queda de uma árvore que danificou a tubagem, pelo
facto de a água não ter entrado na rede de saneamento. Esta isenção ronda o valor total de
115,70€ (cento e quinze euros e setenta cêntimos)
Assim, o valor total para pagamento em prestações (com isenção) é de 450,34€
(quatrocentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos)
Tendo em consideração o ora explanado, propõe-se o fracionamento daquela em 3
prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de 150,11€ (cento e cinquenta euros
e onze cêntimos), a que acrescem juros de mora e custas fiscais
A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação
de dívida
Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e
que a dívida seja paga de uma só vez."
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 19445 o pagamento do valor fatura de água do mês de junho, no valor toral de quatrocentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos (450,34 €) em três (3) prestações mensais, tendo cada uma o valor de cento e cinquenta euros onze cêntimos (150,11€) a que acrescem juros de mora e custas fiscais, devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a



- Andrew -

acumulação de dívida. Em caso de incumprimento do estabelecido será suspenso o fornecimento de água e a dívida terá de ser paga de uma só vez. ------

25 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA -CONSUMIDOR N° 18643: DELIBERAÇÃO. ----------Presente a Informação n.º 391/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 03-08-2023, que se transcreve: ------"Em anexo pedido da munícipe Antónia Joaquina Rodrigues, consumidor nº 18643, a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água, conforme relação em anexo. O valor da dívida para pagamento em prestações é de 62,65€ (sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), as restantes já se encontram para pagamento nas finanças. ---Assim proponho o fracionamento da mesma em 4 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de 15,66€ (quinze euros e sessenta e seis cêntimos), a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez. ----------O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 07-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." ------



## Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

26 - REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MACEDO
DE CAVALEIROS- INÍCIO DO PROCEDIMENTO: DELIBERAÇÃO
Presente a Informação n.º 174/2023 da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos,
datada de 09-08-2023, que se transcreve:
"A requalificação do Mercado Municipal, bem como a necessidade de introduzir novas
regras disciplinadoras da organização e funcionamento determinam a elaboração de um
novo Regulamento
Com o novo Regulamento pretende-se que se consagra uma disciplina de organização do
Mercado Municipal, visando a modernização do seu funcionamento, compaginando-o com
os atuais conceitos e modelos de comércio
O Regulamento irá permitir que todos os intervenientes possam, com maior eficácia
conhecer toda a matéria ora consignada, nomeadamente os seus direitos e obrigações
Assim, venho propor a elaboração de um novo "Regulamento Municipal do Mercado
Municipal do Município de Macedo de Cavaleiros"
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar início à
elaboração de um novo "Regulamento Municipal do Mercado Municipal do
Município de Macedo de Cavaleiros", designando como gestora do procedimento a
Jurista do Município



27 - PROCESSOS RERAE NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS/ DECRETO-LEI N.º 14/2019, DE 21 DE JANEIRO- PROCEDIMENTOS: DELIBERAÇÃO. ----------Presente a Informação n.º 173/2023 da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, datada de 09-08-2023, que se transcreve: ------"As edificações abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, foi e é uma oportunidade para que os operadores económicos elegíveis promoverem a regularização/alteração/ampliação do exercício da sua atividade, ------Esta situação, estava anteriormente prevista no Decreto-lei n.º 14/2019 de 21 de Janeiro, que clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, como sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho. Esta clarificação do regime de edificação:" é previsto de acordo com a classificação do território em função dos critérios de avaliação do índice de perigosidade de incêndio rural, de modo a possibilitar o exercício de certas atividades económicas essenciais para o desenvolvimento local. Permite-se, assim, a localização dessas atividades económicas fora de áreas consolidadas, na medida em que, sendo importantes para o desenvolvimento local, o seu funcionamento nas cidades e aglomerados populacionais não é compatível com o bem-estar das respetivas populações." ------Com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, em 1 de janeiro de 2022, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental, foi revogado o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e assim o condicionamento da edificação regem agora pela secção I do Capitulo V do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro; No entanto não figura o RERAE, sendo por isso omisso quanto à regularização das edificações já existentes no âmbito do RERAE. ------Foram solicitados pareceres/informações à CCDRN e à DRAP-N, mas até à data não obtivemos resposta. -----



Foi também solicitada a emissão de parecer ao consultor jurídico da câmara municipal, Dr. Duarte Oliveira. O parecer, de 30 de março de 2023, conclui que "seja o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, no que diz respeito a medidas e ações a adotar, no âmbito do SNDF contra incêndios". -----Pelo previsto no n.º 10, do artigo 16º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, retificado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, "As edificações existentes abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, podem ser dispensadas das condições previstas nos n.ºs 4 a 8, por deliberação da câmara municipal, desde que o seu cumprimento se tenha tornado inviável e sejam propostas medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio, objeto de parecer favorável da CMDF.". No entanto este ultimo parecer não é possível uma vez que a CMDF (Comissão Municipal de Defesa da Floresta) já não existe para emitir o respetivo parecer. -----Assim: ------Pelo facto da regularização destas atividades económicas referidas terem uma relevância e importância fulcral naquele que é o tecido económico do concelho de Macedo de Cavaleiros, proponho que a Câmara Municipal possa deliberar tendo em conta os pressupostos do artigo 16°, do Decreto-lei nº 14/2019 de 21 de Janeiro, alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, acima referido, no que respeita às edificações existentes, abrangidas pelo RERAE, aprovado pelo Decreto-Lei n. º165/2014, de 5 de novembro. -----Isto é: -----Os processos de edificações no âmbito do RERAE, e de acordo com o parecer do consultor jurídico da Câmara Municipal, Dr. Duarte Oliveira, sejam analisados de acordo com o previsto no n.º 10, do artigo 16º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho,

retificado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, mas com as medidas adequadas



- Farge
de minimização do perigo de incêndio, a serem objeto de parecer do Gabinete Técnico
Florestal (Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos) a aprovar/retificar por deliberação da
Câmara Municipal.
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."
Usou a palavra a Sra. Vereadora Clementina Gemelgo para referir que a "informação sobre o
assunto é confusa", solicitando esclarecimentos quanto ao sentido da deliberação da
Câmara Municipal.
O Sr. Presidente solicitou a intervenção da Sra. Diretora no sentido de elucidar os
presentes. No uso da palavra, a Sra. Diretora esclareceu que houve uma alteração legal e
que inicialmente os processos RERAE, constituíam um regime de exceção, alterando o
artigo do regulamento do PDM. Assim, anteriormente, no que diz respeito às florestas,
existia em vigor um Decreto-lei que contemplava a figura de uma comissão que deliberava
sobre a legalização de edifícios já existentes. O Decreto-lei referido foi alterado e deixou de
referir a comissão, dando origem a um vazio legal e neste momento não se sabe o que
acontece com as situações que não estão a cumprir o Decreto, que são a maior parte e
como é o caso da presente informação
Usou da palavra a Sra. Vereadora Clementina Gemelgo para questionar se "não houve
alteração em relação à comissão então o que está referido no Decreto anterior mantêm-
se?". À questão respondeu a Sra. Diretora tendo afirmado que esse é o entendimento do
jurista a quem foi pedido parecer e que defendeu que nestes casos se aplica a lei anterior.
No presente caso, não existindo comissão para deliberar, a "deliberação é no sentido de
aplicar a lei anterior". Retorquiu adiantando que com a "alteração do PDM permitiu-se que
se regularizassem os processos rececionados até 2015, com mais de quatrocentos processos
que não tiveram grande desenvolvimento até 2018. Agora surge a lei da proteção da
floresta, com a indicação do afastamento em cerca de 50 metros, requisito não cumprido



- A



Assim, venho propor a aprovação pela Câmara Municipal das normas de atribuição de concessões em regime de ocupação permanente de lojas do Mercado Municipal do Município de Macedo de Cavaleiros (em anexo). -----Relembro que, foi atribuído aos anteriores locatários o direito de preferência por uma loja ou mais, de acordo com os espaços que ocupavam anteriormente no Mercado Municipal. Esta atribuição foi já definida e concluída com a concordância destes. Por esta razão, essas lojas não entraram nesta atribuição." -----------O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." -----O documento relativo às normas de concessão, em regime de ocupação permanente, de lojas através de hasta pública, dá-se como transcrito, ficando um cópia, devidamente assinada pelos membros do Executivo presentes na reunião, arquivada na pasta de documentos relativos à presente reunião. -----Usou da palavra o Sr. Vereador Paulo Rogão para destacar que há lojas que já estão atribuídas e que o presente regulamento será para as lojas ainda não atribuídas e que definir as regras de atribuição de concessão em regime de ocupação permanente das lojas do Mercado Municipal por haste pública, por um período de cinco (5) anos. ------DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de concessão em regime de ocupação permanente de lojas do Mercado Municipal através de hasta pública. -----

## Unidade de Projetos e Espaços Públicos

29 - ALTERAÇÃO DE TOPONÍMIA DO BAIRRO DA ALEGRIA: DELIBERAÇÃO. -----



Presente a Informação n.º 84/2023 da Unidade de Projetos e de Espaços Públicos,
datada de 09-08-2023, que se transcreve:
"Os serviços técnicos da Unidade de Projetos e Espaços Públicos foram confrontados com
a situação da toponímia no Bairro da Alegria, aquando nos foi solicitado pelos serviços da
Divisão Social, certidões para formalizar uma candidatura.
O Projeto de Toponímia e numeração de polícia do Bairro da Alegria na freguesia de
Macedo de Cavaleiros foi aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em
28.10.2002 e dois dos arruamentos do referido bairro não coincide a designação que está na
placa de toponímia com o que foi aprovado na supra referida reunião. No arruamento
aprovado com o topónimo Rua João XXI na placa de toponímia está a designação Rua D.
João mas a maioria dos moradores usa o topónimo Rua D. João I. A outra falha é no
arruamento aprovado com o topónimo Rua Nossa Senhora da Conceição e na placa de
toponímia está a designação Rua Nossa Senhora de Fátima
No sentido de colmatar esta falha foi realizada uma auscultação junto dos moradores a firm
de averiguar qual o topónimo que utilizavam na sua documentação. Para não causar
maiores constrangimentos propõe-se a aprovação da Rua D. João I e da Rua Nossa
Senhora de Fátima, junto se anexa a planta com a proposta de alteração
Assim, estando concluído o trabalho técnico e aprovado por unanimidade pela comissão de
vistorias, submete-se a proposta de toponímia à consideração superior, e para os devidos
efeitos legais até à sua aprovação pela Câmara Municipal."
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
proposta de toponímia para as Ruas D. João I e Nossa Senhora de Fátima, nos
termos apresentada



30 - ALTERAÇÃO DE TOPONÍMIA E NÚMEROS DE POLÍCIA - ALDEIA DE
TALHAS: DELIBERAÇÃO
Presente a Informação n.º 83/2023 da Unidade de Projetos e de Espaços Públicos,
datada de 07-08-2023, que se transcreve:
"1 - Atendendo ao disposto no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de
Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros (RMTNPCMC), procederam os serviços
técnicos da Unidade de Projetos e Espaços Públicos, em conjunto com o Sr. Presidente da
Junta de Freguesia de Talhas, à recolha e levantamento da situação existente no terreno,
com vista à retificação de Toponímia e Numeração de Polícia da aldeia de Talhas
2 - A situação presente no terreno encontra-se de momento incompleta não indo ao
encontro do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Policia do
concelho de Macedo de Cavaleiros (RMTNPCMC).
3 – Após reunião da Comissão Municipal de Toponímia, onde se expôs tais preocupações,
foi aprovado por unanimidade alterar a toponímia aprovada e substituir pelos topónimos
conforme estão nas placas dos arruamentos e corrigir a numeração de polícia
4 - Relativamente aos Topónimos pretendeu-se, tanto quanto possível, manter os já
existentes no terreno de modo a minimizar possíveis transtornos à população. Contudo
houve necessidade de retificar e inclusive, atribuir novas designações visto estar um grande
número de vias sem designação. Após se ter verificado o sucedido, acima referido, reuniu-
se com o Presidente de Junta da Freguesia de Talhas para colmatar estas falhas, dando ele
sempre o seu contributo. Para os topónimos sem atribuição existentes no terreno decidiu-
se atribuir designações já propostas, mas ainda não implementadas no terreno, na
Informação nº 107/2015 com data de 14/05/15
5 - No que diz respeito aos Números de Polícia decidiu-se atribuir novas designações visto
não estarem implementados corretamente de acordo com o Artigo 20.o, Capítulo III do
RMTNPCMC



6 - Face ao exposto proponho a aprovação da toponímia e números de polícia proposta em
reunião de Câmara. Juntamos em anexo as plantas de localização com os respetivos
topónimos e números de polícia propostos."
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-08-2023, proferiu o seguinte Despacho:
"À Câmara Municipal."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
proposta de toponímia e atribuição de números de polícia, nos termos apresentada,
para a aldeia de Talhas
V - Encerramento
Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às quinze horas e quarenta minutos
declarou a reunião encerrada
Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,
Infinition e por mim, ros Eulo Fage, Diretor do
Departamento de Administração e Finanças, que a elaborei e mandei transcrever.

